



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23  
CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

## **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026**

### **CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS**

**OBJETO:** Dispensa emergencial para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios.

**PERÍODO DE PROPOSTAS:** Início dia 08 de maio de 2026 com término no dia 12 de maio de 2026 às 08:00 horas.

**PERÍODO DE LANCES:** Início dia 12 de maio de 2026 às 08:00 horas com término às 14:00 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTA

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** DE ACORDO COM LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

**REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** Empreitada por preço unitário

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA LICITAR DIGITAL –  
<https://licitar.digital/>

**CARMO DE MINAS**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23  
CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026**

### **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026**

#### **1 - SETOR SOLICITANTE**

Departamento Municipal de Educação

#### **2 - DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 12 DE MAIO DE 2026**

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08:00 HORAS

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

- **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL –  
<https://licitar.digital/>

TELEFONE: (31) 3191-0707

E-MAIL: [CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR](mailto:CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR)

#### **3 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (<https://licitar.digital/>).

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Carmo de Minas - MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23  
CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

3.4. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**3.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23  
CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 4 - OBJETO

Constitui objeto da presente compra direta a Dispensa emergencial para contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências descritas abaixo:

## 5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO
01	200	PCT	AÇÚCAR CRISTAL: AÇÚCAR TIPO: CRISTAL , COLORAÇÃO: BRANCA. CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNINA DE 6 MESES. PACOTE COM 5 KILOS
02	150	UND	BISCOITO: TIPO ÁGUA E SAL, PACOTE COM 400 GR. CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNINA DE 6 MESES.
03	200	UND	BISCOITO DE POLVILHO: CONTENDO POLVILHO AZEDO, OVOS, ÓLEO, ÁGUA E SAL. CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNINA DE 6 MESES. PACOTE COM 200 GR
04	200	UND	FARINHA DE MILHO: FARINHA DE MILHO GRÃO: AMARELO, APRESENTAÇÃO: TORRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO. CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNINA DE 6 MESES. PACOTE COM 1 KILO
05	500	UND	FEIJÃO PRETO: LEGUMINOSA VARIEDADE: FEIJÃO PRETO TIPO: 1. CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23  
CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

			MÍNINA DE 6 MESES. PACOTE COM 1 KILO
06	300	UND	MACARRÃO ESPAGUETE: COM OVOS, Nº 08 PRODUTO NÃO FERMENTADO CONTENDO SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNINA DE 6 MESES. PACOTE COM 500 GR
07	800	UND	ÓLEO DE SOJA: ÓLEO VEGETAL MATÉRIA PRIMA: SOJA, TIPO: DEGOMADO. CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNINA DE 6 MESES. EMBALAGEM COM 900 ML
08	250	UND	SAL REFINADO: SAL TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO: 390 MG/G, ADITIVOS: IODATO DE POTÁSSIO E ANTIUMECTANTE FERROCIANETO D. CONTER RÓTULO COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNINA DE 6 MESES. PACOTE COM 1 KILO

5.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 6 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

6.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico do “LICITARDIGITAL” <https://licitar.digital/>.

6.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

6.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Licitar Digital, para acesso ao sistema e operacionalização.

6.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23  
CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

6.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

6.4.3.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.4.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.4.3.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.4.3.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ou instrumento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Sociedades por Ações), concorrendo entre si;

6.4.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23  
CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

6.4.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## **7 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

7.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

7.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

7.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23  
CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços nos seus termos.

7.9. Uma vez enviada à proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

7.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações que constam no item 3.6 deste documento.

7.11. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

7.12. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da sessão respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

7.13. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

## **8 – FASE DE LANCES**

8.1. A partir das 08:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor de cada lote disponível.

8.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23  
CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

8.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

8.6. Não existe intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

8.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.9. Durante o procedimento, os fornecedores não serão informados, dos menores lances registrados.

8.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

8.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23  
CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

9.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.7. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.9.1. Contiver vícios insanáveis;

9.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.10.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23  
CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.10.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 10 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste edital tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068/2024.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23  
CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

## **11- JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessário a contratação de fornecedor para compra de gêneros alimentícios para atender a merenda escolar, devido à empresa anterior SCJ Atacado e Distribuição LTDA pedir o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 0013/2026 / Processo Licitatório nº 179/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 76/2025. E em seguida realizará a formação do processo administrativo. Pois, devido a demanda de servir a merenda escolar que é ampla e variada, considerando-se a diversidade da rede municipal de ensino, que abrange 7 escolas e cerca de 1.056 alunos (conforme senso escolar ano letivo 2025), em diferentes níveis de ensino, incluindo creches, pré-escola, ensino fundamental, educação especial, ensino integral e educação de jovens e adultos (EJA).

A garantia da merenda escolar não é apenas uma necessidade logística e operacional, mas também um direito dos estudantes, sendo fundamental para o seu bem-estar, desenvolvimento e aprendizado. Por fim, o cumprimento das obrigações legais relativas à oferta de alimentação escolar é de suma importância, não apenas para evitar punições legais para o município, mas também para assegurar que os direitos dos estudantes sejam respeitados e que a educação municipal possa ser conduzida de forma eficaz e sem interrupções, para o funcionamento adequado do sistema educacional do município de Carmo de Minas e contribuindo para o desenvolvimento integral de seus alunos.

## **12 - PRAZO PARA ENTREGA**

12.1. O prazo para a entrega dos produtos encontra-se definido no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso, constituindo parte integrante do mesmo, independentemente de transcrição.

## **13 - PAGAMENTO**

13.1. O pagamento devido será efetuado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas municipais aplicáveis, constituindo parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Luiz Gomes, 150 – CENTRO - TEL: (0XX35) 3334-1200 RAMAL: 23  
CEP: 37.472-000 - CNPJ 18.188.243/0001-60

## **14 - HABILITAÇÃO**

14.1. Os documentos necessários para a habilitação encontram-se elencados no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso, constituindo parte integrante do mesmo, independentemente de transcrição.

## **15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

**3.3.90.30.00.2.05.03.12.306.0005.2.0039 1.500.000 PROGRAMAS DE MERENDA ESCOLAR**

## **16 – DAS SANÇÕES**

16.1. As sanções aplicáveis encontram-se previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso, bem como na Lei nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais correlatos, devendo ser observadas e cumpridas integralmente, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

## **17 - VALOR ESTIMADO**

**R\$ 16.349,50 (Dezesseis mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).**

Carmo de Minas, 07 de maio de 2026.

16-09

1901

**Leandro Silva de Freitas**  
**Agente de Contratação**

**CARMO DE MINAS**